

EDITAL FAPES/FINEP 008/2008 – PAPPE – FASE II

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo (FAPES) e a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) tornam público o presente Edital e convocam pesquisadores e empresas parceiras a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro não-reembolsável para realização da FASE II do PAPPE de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETO

Apoiar, por meio de financiamento não reembolsável, projetos apresentados por pesquisadores em cooperação com empresas que visem o desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores nas áreas de saúde e biotecnologia no Estado do Espírito Santo. Os projetos deverão, obrigatoriamente, serem entregues acompanhados dos respectivos Plano de Negócios e Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Comercial (EVTEC).

2. ÁREAS CONTEMPLADAS

- I. Biotecnologia
- II. Saúde

3. ELEGIBILIDADE

3.1 Dos Pesquisadores Proponentes

3.1.1 Pesquisadores vinculados a micro e pequenas empresas localizadas no Estado do Espírito Santo; o vínculo do pesquisador com a empresa poderá ser societário, de contrato de trabalho ou de consultoria;

3.1.2. O pesquisador proponente deverá possuir no mínimo terceiro grau completo e estar em dia com suas obrigações fiscais nos âmbitos municipal, estadual e federal;

3.1.3. O pesquisador proponente que estiver vinculado a uma Instituição Científica e Tecnológica (ICT) deverá apresentar apoio formal da mesma à execução do projeto;

3.2 Das Empresas Parceiras

3.2.1 As empresas participantes deste Edital deverão estar em dia com suas obrigações fiscais nos âmbitos municipal, estadual e federal e satisfazer um dos critérios de classificação utilizados pela FINEP:

- Micro – até R\$ 1,2 milhão de reais de faturamento anual;
- Pequena – de R\$ 1,2 milhão a R\$ 10,5 milhões de reais de faturamento anual.

4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZOS

4.1. Para atender ao presente Edital, a FAPES destinará o montante de até **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), proveniente do convênio FAPES/FINEP nº 3338/05 para aplicação não-reembolsável em até 12 (doze) meses na categoria econômica despesas correntes;

4.2. O apoio financeiro a cada projeto se dará no montante de até R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais);

4.3. Os recursos solicitados serão depositados em duas parcelas em conta corrente aberta pela FAPES em agência do BANESTES; a primeira parcela será depositada no início da vigência do projeto e a segunda parcela, no 7º (sétimo) mês. O repasse da segunda parcela está condicionada à aprovação da 1ª (primeira) prestação de contas técnica e financeira, que ocorrerá 6 (seis) meses após a vigência do projeto.

4.4. O prazo de execução de cada Projeto de Desenvolvimento de Inovação será de até 12 (doze) meses.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Custeio do pesquisador (bolsa de coordenação de projeto conforme Tabela da FAPES) obedecido o disposto no art. 8º da IN 01/97, equivalente a no máximo 15% do apoio total desta fase, condicionada à experiência profissional do pesquisador e da carga horária dedicada ao projeto.

5.2. Material de consumo, nacional e/ou importado, quando estritamente relacionado à atividade de pesquisa.

5.3. Serviços de terceiros, pessoa jurídica, para a prestação de serviços técnicos especializados necessários ao desenvolvimento do objeto da inovação.

5.4. Os equipamentos eventualmente necessários para o desenvolvimento do produto/processo/serviço, objeto da proposta deverão ser adquiridos com recursos próprios da empresa beneficiária e indicados como contrapartida própria no orçamento.

6. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Cada proponente poderá submeter uma única proposta para concorrer ao presente Edital;

6.2. Não poderão participar proponentes que tenham projetos apoiados pela FAPES com pendências na prestação de contas na data de publicação do resultado deste Edital;

6.3. As propostas poderão ser entregues diretamente no protocolo da FAPES, ou enviadas pelo correio, obrigatoriamente, por correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR) em envelopes lacrados e rubricados.

6.3.1 - No primeiro caso, não serão aceitas propostas após o horário e a data limite; no segundo caso, serão devolvidas as propostas com data de postagem posterior as datas limites estabelecidas neste Edital e identificando – como abaixo – o Edital a que se destina:

EDITAL FAPES/FINEP 008/2008

(Nome do Pesquisador Proponente)/(Sigla do Proposta)

Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo - FAPES

**Avenida Vitória, 2045, Ed. Cohab, 3º andar, Nazareth
Vitória – Espírito Santo
CEP. 29.041-230**

6.4. Documentação necessária:

- 6.4.1. Formulário FAPES de Apresentação da Proposta (ANEXO I);
- 6.4.2. Formulário FAPES de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Comercial (EVTEC) (ANEXO II);
- 6.4.3. Formulário FAPES de Plano de Negócio (PN) (ANEXO III);
- 6.4.4. Carta de Anuência da Empresa Parceira (ANEXO IV);
- 6.4.5. Carta de Anuência da Instituição Científica e Tecnológica, quando for o caso (ANEXO V).
- 6.4.6. Currículo Lattes da equipe executora;
- 6.4.7. Balanço Patrimonial da empresa parceira no exercício de 2007.

6.5. Os formulários, integrantes deste Edital, estão disponíveis na opção [Formulários](#) da página da FAPES na Internet.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7. 1. Enquadramento

7. 1.1. Esta etapa terá por finalidade analisar as propostas quanto ao atendimento aos requisitos exigidos:

- a) Elegibilidade do pesquisador proponente e da empresa parceira, de acordo com o item 3;
- b) Atendimento ao objeto e aos objetivos deste edital, nos termos dos itens 1 e 2;
- c) Preenchimento completo dos formulários de acordo com as respectivas instruções;
- d) Encaminhamento da proposta na forma exigida no item 6 e nos prazos estabelecidos no item 9 (Cronograma);
- e) Obediência do valor solicitado ao limite estabelecido no item 4.2;

7.1.2. Serão eliminadas as propostas que deixarem de atender a qualquer um dos itens acima.

7.2. Avaliação

7.2.1. Esta etapa compreende a avaliação do mérito das propostas mediante a atribuição de pontuação nos quesitos de julgamento conforme quadro abaixo:

7.2.2. Para avaliação do mérito, cada Projeto de Desenvolvimento de Inovação, o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Comercial e o Plano de Negócios serão encaminhados a dois consultores *ad hoc*, um do setor acadêmico e outro do setor empresarial, que atribuirão as notas da seguinte forma:

Critérios	Nota
1. PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	

A. Consistência e Coerência da Proposta – Resumo do projeto proposto e Descrição da Inovação.	5,0
B. Orçamento de acordo com os itens financiáveis para a FASE II, contrapartidas apresentadas e adequação do cronograma físico-financeiro.	2,5
C. Articulação com grupos de pesquisa e/ou instituições dentro e fora do Estado.	10,0
2. ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E COMERCIAL – EVTEC	
A. Consistência e Coerência na Análise de Mercado e Competitividade: Macro-ambiente do Empreendimento, Análise de Mercado, Mercado Alvo, Ciclo de Vida do Produto, Consumidor, Fornecedor, Concorrente.	2,5
B. Viabilidade Técnica: Descrição detalhada dos Produtos e Serviços, Características, Objetivos, Características da Inovação, Tecnologia Utilizada, Investimentos Fixos Programados, Construções Civas e Instalações Complementares, Máquinas e Equipamentos, Cronograma Físico-Financeiro.	15,0
C. Viabilidade Econômica: Plano de Investimentos, Investimentos Fixos, Dimensionamento das necessidades de Capital de Giro, Resumo da Demonstração de Resultado, Avaliação Econômico-Financeira do Negócio para 5 anos, Capacidade de Pagamentos (com recursos próprios e de terceiros), Fluxo de Caixa do Projeto, Indicadores Econômico-Financeiro.	10,0
D. Plano de Marketing e Comercialização: Análise da Situação, Cenários, Vendas / Distribuição, Mercados Estratégicos, Estratégias de Marketing - Planos de Ação, Sistema de Controle (Gestão de Estratégia de Marketing).	5,0
E. Impactos Quantitativos e Qualitativos do Projeto para Espírito Santo (Impactos sociais, econômicos, ambientais, científicos e tecnológicos) e Conclusão da Viabilidade da Proposta.	20,0
3. PLANO DE NEGÓCIOS DA EMPRESA PARCEIRA	
A. Consistência e Coerência na elaboração do Plano de Negócios: Resumo Executivo, Negócio, Dados da Empresa, Produtos e Serviços, Análise Estratégica, Plano de Marketing e Vendas, Plano Operacional, Plano Financeiro, Anexos.	5,0
B. Capacidade da Empresa quanto ao desenvolvimento do projeto	10,0
4. POTENCIAL DO PRODUTO, PROCESSO OU SERVIÇO	
A. Capacidade de Geração de Propriedade Intelectual (Marcas, Patentes, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Programa de	15,0

Computador, Transferência de Tecnologia).	
TOTAL	100,0

7.2.3 - Cada consultor ad hoc analisará a proposta e dará uma nota $[X_n]$, que será igual à soma das notas dadas a cada um dos critérios acima $[\sum x_i]$. A nota final da proposta será igual à média simples entre as notas de cada consultor $[\sum X_n/2]$.

7.2.4 - As propostas que atingirem nota final inferior a 60 (sessenta) estarão automaticamente desclassificadas.

7.3. Classificação

As propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) serão classificadas pelo Comitê Gestor em ordem decrescente da pontuação total obtida e serão submetidas a uma análise operacional no que diz respeito aos seguintes itens: detalhamento do orçamento, descrição das atividades, indicadores e prazos do cronograma físico e adequação dos valores ao cronograma de desembolso.

7.4. Critério de Desempate

7.4.1 - Em caso de propostas com a mesma pontuação total, o desempate será definido com base na maior pontuação obtida consecutivamente nos quesitos de nota 15, respeitada a ordem disposta no quadro de critérios do subitem 7.2.2 deste Edital. O processo de desempate cessará tão logo se obtenha a maior pontuação em um desses quesitos.

7.4.2 - Persistindo o empate, serão utilizados como critério de desempate a maior pontuação obtida consecutivamente nos quesitos de nota 10, respeitada a ordem disposta no quadro de critérios do item deste Edital. O processo de desempate cessará tão logo se obtenha a maior pontuação em um desses quesitos.

7.4.3 - Persistindo o empate, utilizar-se-á como próximo critério, a comprovada existência de parcerias e o volume de recursos alocados por esses parceiros;

7.4.4 - Persistindo o empate, decidir-se-á pela empresa de menor porte **Homologação e Aprovação do Resultado Parcial**

7.5. Aprovação do Resultado Parcial

Caberá ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES (CCAF) aprovar o resultado, observando a ordem de classificação até o valor máximo disponível.

7.6 Divulgação dos Resultados e interposição de recursos

7.6.1. O aviso do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação e a relação dos projetos aprovados estará disponível na íntegra no sítio www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES, no endereço Avenida Vitória, nº 2045, Bairro Nazareth, Vitória, Espírito Santo – CEP 29041-230;

7.6.2. O proponente que se sentir prejudicado pelo julgamento poderá recorrer ao CCAF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do aviso da seleção no Diário Oficial do ES.

7.7. Homologação e Aprovação do Resultado Final

7.1. Após o julgamento do recurso, caberá ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES (CCAF) a homologação e aprovação do resultado final.

8. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. O pesquisador e a empresa firmarão termo de outorga com a FAPES, a ser baixado da página da FAPES na Internet, na opção [Termos de Outorga](#), e a ser entregue junto com os documentos:

- 8.1.1. Cópia do diploma que comprove a maior titulação do pesquisador proponente;
- 8.1.2. Cópia da RG e do CPF e certidões negativas de débitos federal, estadual e do municipal do pesquisador proponente;
- 8.1.3. Comprovante de vínculo do pesquisador proponente com a empresa parceira;
- 8.1.4. Parecer de Comissão de Ética nos casos de pesquisas que envolvam experimentações com seres humanos ou animais ou riscos ambientais (resíduos químicos);
- 8.1.5. Certificado de qualidade em biossegurança com número de registro e data de publicação se a pesquisa envolver organismos geneticamente modificados (conforme legislação em vigor);
- 8.1.6. Cópias do Contrato Social e do Registro na Junta Comercial da empresa parceira;
- 8.1.7. Cópia das certidões negativas de débito do INSS, FGTS e das Fazendas federal, estadual e municipal;
- 8.1.8. Cópia do balanço patrimonial da empresa do exercício de 2007.

8.2. Perderão direito ao apoio da FAPES os proponentes que não entregarem o Termo de Outorga assinado e demais documentos até as 18h00min do último dia previsto no cronograma do item 9, impreterivelmente.

9. CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Encaminhamento das propostas	Até 17/07/2008.
Divulgação do resultado da seleção e prazo de recurso	18/08/2008 a 25/08/2008
Contratação das propostas selecionadas	15/09/2008 a 20/09/2008
Início da vigência do projeto	03/10/2008

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE

10.1. Os direitos de propriedade pertencerão conjuntamente ao pesquisador proponente, à empresa e à FAPES.

10.2. Caberá à FAPES, a título de “royalties”, um percentual de 1% (hum por cento) sobre o faturamento líquido anual referente aos produtos, serviços ou processos patenteados e financiados através do presente Edital, durante o tempo de vigência da patente.

10.3. Sobre os produtos, serviços ou processos não patenteáveis, caberá à FAPES, o percentual de 1,0% (hum por cento) sobre o faturamento líquido decorrente da exploração comercial do objeto da inovação, durante 15 (quinze) anos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Revogação ou Anulação do Edital - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão conjunta da FAPES e da FINEP, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. Prestação de contas - As prestações de contas técnica e financeira parcial dos beneficiários do apoio financeiro concedido por este Edital será feita semestral, a contar da data da vigência do projeto e feita de acordo com a legislação pertinente em vigor e as disposições do Manual de Procedimentos para uso dos Recursos Financeiros da FAPES.

11.4. Acompanhamento do projeto – O acompanhamento será feito mediante apresentação dos relatórios técnicos/financeiros e visitas técnicas a serem realizadas pela FAPES.

11.5. Comitê Gestor – O Comitê Gestor será formado por representantes da FAPES, SECT, SEBRAE-ES, BANDES, FINDES e FINEP. Os representantes da FAPES e da SECT serão os responsáveis pela coordenação e condução dos trabalhos do Comitê. Todos os representantes serão indicados pela Diretoria Executiva da FAPES.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Conselho Científico-Administrativo da FAPES se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.2. Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo – FAPES, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (27) 3380-3779, das 14:00 às 17:30 horas, ou pelo e-mail erika@sect.es.gov.br.

Vitória, 30 de junho de 2008.

Luciano Terra Peixoto
Diretor Presidente da FAPES